



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

SUBSTITUTIVO Nº 001-C/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 057-C/2019

ENTRADA À MESA

EM: 15 / 10 / 2019

Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A Semana Municipal de Valorização da Vida deverá ser finalizada com a "Caminhada pela Vida" no último domingo do mês de setembro, contando com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e dos diversos segmentos da sociedade civil.

Art. 4º A Semana Municipal de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Vida tem como diretrizes:

- I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de acesso à população;
- II - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de outubro de 2019.


CÉLIO EUSTÁQUIO DA FONSECA "LELO"

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais


JUSTIFICATIVA

- SUBSTITUTIVO Nº 001-C/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 057-C/2019 -

A presente proposição visa aperfeiçoar o texto conferido ao Projeto de Lei nº 057-C/2019 e encontra amparo no disposto no artigo 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Por ser legítimo, proponho o presente Substitutivo e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de outubro de 2019.


CÉLIO EUSTÁQUIO DA FONSECA "LELO"
Vereador